



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

**PROCESSO N.º05/2023
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2023
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA-PR, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 77.774.503/0001-49, com sede à Rua Dr Francisco Beltrão, nº 112, centro, cep.: 85.530-000, CLEVELÂNDIA – PR, por intermédio do departamento de licitações, torna público A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO VALOR GLOBAL, nos termos do Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DA SESSÃO: 15/03/2023

LINK: <http://www.comprasnet.gov.br/>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8h00min às 14h00min-Horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Computador All in one para uso do Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Clevelândia**, conforme os termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

1.2 - Estima-se o valor global desta licitação **em R\$ 6.886,21 (seis mil e oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Câmara Municipal de Clevelândia, para o exercício de 2023, conforme segue:
Câmara Municipal de Clevelândia – 01 – Câmara Municipal de Clevelândia; 4.4.90.52.35.00.00– Equipamento de Processamento de Dados.

3. DO TERMO DE CONTRATO

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta do Termo de Contrato.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 - A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema ComprasNet**.

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Funcionário(a) **Juliana Pogogelski Reali Rodrigues** denominada Agente de contratação(a) e Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do **Portal de Compras do Governo Federal** (<https://www.comprasnet.gov.br>).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA DISPUTA

5.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

6.1 - Somente poderão participar desta licitação **MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI**, nos termos da Lei Federal Nº 123/2016, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto a **Portal de Compras do Governo Federal** (<https://www.comprasnet.gov.br>).

6.1 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: <https://www.comprasnet.gov.br>.

6.2 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

6.3 - Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao **Portal de Compras do Governo Federal**;

6.4 - O licitante deverá estar credenciado, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início da disputa.

6.5 – Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

6.6 – Será vedada a participação:

6.6.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/21;

6.6.2 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Clevelândia e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/21 e do art. 7º da Lei 10.520/2002;

6.6.3 – Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

6.6.4 – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

6.6.5 – Empresas com falência judicialmente decretada.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL :

8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Portal de Compras do Governo Federal** , atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.comprasnet.gov.br>.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

- 8.2 A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao **Portal de Compras do Governo Federal**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

9. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

- 9.1 A participação na dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 9.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 9.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 9.4 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 9.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.5.1 Para tanto, microempresa ou empresa de pequeno porte, além de assinalar no sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, assinalar o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 10.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 10.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor unitário;

Rua Dr Francisco Beltrão nº 112- Centro-Clevelândia-PR
CEP:85.530-000 (46)3252-4128 cmclevelandia@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

- Marca;
- Fabricante;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 11.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta dias) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 11.5 Serão aceitas até **02 (duas) casas decimais** no preço unitário de **CADA ITEM** ofertado.
- 11.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema ComprasNet se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 11.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 11.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

12.1. Para aferição da regularidade de sua habilitação, o licitante, deverá apresentar os seguintes documentos (**os quais deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública**):

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI FEDERAL 14.133/21):

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI 14.133/21):

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;

a.1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em recuperação judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

12.5 **Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/21)**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

c) Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo 05**.

d) Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do **Anexo 03**.

12.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Clevelândia, firmará o contrato com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 09** que integra este Edital;

15.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer à Câmara Municipal de Clevelândia. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura, sob pena de

15.3



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.4 - A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 17 e seguintes deste Edital, podendo a Câmara Municipal de Clevelândia convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do contrato;

15.5 - No ato da assinatura do contrato, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

15.6 - A prestação do objeto desta licitação será **ÚNICA** mediante expedição, pelo Departamento de Compras, do Pedido de Compra, do qual constará a data de expedição, especificações do material, quantitativos, locais prazos de entrega e preços unitários e totais.

15.7 - Durante o prazo de validade do termo de contrato, o contratado fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada pedido de compra.

15.8 - Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.9 - No ato da assinatura do contrato o vencedor deverá apresentar as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014).

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar e/ou solicitar esclarecimentos deste Edital.

18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica por meio da plataforma de Dispensa Eletrônica <https://www.comprasnet.gov.br> e/ou pelo e-mail cmclevelandia@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr Francisco Beltrão, 112, Centro- Clevelândia/PR, Departamento de compras.

18.3 Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de contratação, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes à administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública da disputa divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília- DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.clevelandia.pr.leg.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 1 - Termo de Referência;

ANEXO 2 – Modelo de proposta;

ANEXO 3 – Declaração Concordância

ANEXO 4 – Declaração Requisitos de Habilitação;

ANEXO 5 – Declaração menor de idade;

ANEXO 6 – Declaração ME/EPP;

ANEXO 7 – Minuta de Contrato

Clevelândia, 08 de março de 2023

Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

**PROCESSO N.º05/2023
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2023**

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO

I – Pretende a Câmara Municipal de Clevelândia, a realização de a Aquisição de Computadores para uso da secretaria administrativa, conforme especificações abaixo:

I T E M	Q T D E	U N I D	DESCRIÇÃO
1	1	U N I D	Computador tipo all in one: mínimo Intel core i7 12ª geração ou AMD ryzen 7 3ª geração, 16 gb de RAM DDR4 ou superior, 512 GB de SSD tipo NVMe M.2, mínimo da tela 23,5, webcam integrada, teclado padrão ABNT/ABNT2 sem fio, Mouse sem fio, wireless padrão 802.11ac, ser predominante na cor branca ou preta, possuir Windows 11.

2 – Forma de entrega do objeto: em até 15 (quinze) dias a partir da solicitação formal efetuada por responsável designado pela Secretaria Solicitante.

3- Local de entrega: A combinar com responsável designado pela Secretaria Solicitante, que emitirá uma ordem de fornecimento, indicando o local de entrega, bem como o horário de funcionamento do mesmo.

4 - Os produtos poderão ser cotados como similares ou de igual qualidade com as descrições acima, desde que atendam as especificações mínimas solicitadas pelo setor competente, bem como as condições estabelecidas pelas normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais normas reguladoras do setor.

5- Os produtos deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses a partir de sua entrega.

OBSERVAÇÃO: CASO NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTE ALGUMA MARCA DE PRODUTO/EQUIPAMENTO, OS MESMOS TRATAM-SE APENAS DE REFERÊNCIA, PODENDO SER OFERECIDOS MARCAS SIMILARES/EQUIVALENTE E/OU DE MELHOR QUALIDADE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

**PROCESSO N.º05/2023
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/20233**

ANEXO 02

DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

Nº _____/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, na Forma Eletrônica nº _____/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da disputa.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

**PROCESSO N.º05/2023
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2023**

ANEXO 03

DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de..... de 2023.

.....
(representante legal)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

**PROCESSO N.º05/2023
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2023**

**ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF)
sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a).
....., CPF nº, RG nº, DECLARA, sob
as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos
integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes
do Edital de **Dispensa Eletrônica nº 02/2023**.

Em tempo, também declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto
da disputa e os termos constantes no Edital e seu(s) ANEXOSe do Regulamento do Sistema de Licitação na
Modalidade de Dispensa Eletrônica do PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - Comprasnet e, que
temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

_____, _____ de _____ de 2023.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, porém, por se tratar
de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a
documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente
da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize
tempestivamente (

Nome do representante legal CPF nº.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

PROCESSO N.º 05/2023
**DISPENSA ELETRÔNICA N.º
02/2023**

ANEXO 05

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º _____, sediada

(Endereço Completo)

.....inscrito no CNPJ ou CPF sob o
n.º por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º.
..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 62 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().(

Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA**

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

**PROCESSO N.º05/2023
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2023**

ANEXO 06

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

PROCESSO N.º05/2023
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA E

A **Câmara Municipal de Clevelândia**, doravante denominada **Contratante**, neste atorepresentada pela pelo Secretário de *****, Sr. *****, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º *****, e CPF n.º *****, e....., inscrito no CNPJ/CPF-MF sob o n.º, com endereço, doravante denominado **Contratado**, representado neste ato por, portador da carteira de identidade n.º, CPF n.º, conforme consta no (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, do **Processo n.º 05/2023**, na modalidade **Dispensa Eletrônica n. 02/2023**. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º. 14.133/21 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Aquisição de Computadores para uso da Câmara Municipal de Clevelândia, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Dispensa Eletrônica n.º 02/2023** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – A Contratada se compromete a fornecer o objeto descrito na cláusula primeira, de acordo com o ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do edital da referida Dispensa Eletrônica **n. 02/2023**, que integra este termo.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor estimado global deste contrato é de R\$...... (.....), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, conforme segue:

I T E M	Q T D E	U N I D A D E	DESCRIÇÃO	M A R C A	VAL OR UNI T	VAL OR TOT AL
1	1	U N I D	Computador tipo all in one: mínimo Intel core i7 12ª geração ou AMD ryzen 7 3ª geração, 16 gb de RAM DDR4 ou superior, 512 GB de SSD tipo NVMe M.2, mínimo da tela 23,5, webcam integrada, teclado padrão ABNT/ABNT2 sem fio, Mouse sem fio, wireless padrão 802.11ac, ser predominante na cor branca ou preta, possuir Windows 11.			

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei Federal nº. 14.133/21.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Clevelândia, conforme notas de empenho acostadas aos autos, a saber: Câmara Municipal de Clevelândia – 01 – Câmara Municipal de Clevelândia; 4.4.90.52.35.00.00 – Equipamento de Processamento de Dados

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, e de acordo com as especificações do objeto da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Câmara Municipal de Clevelândia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado pro rata dies até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC / FIPE.

SEXTA (DO PRAZO) – A vigência para o presente contrato será da data de sua assinatura até **31/12/2023**, ou até o esgotamento das quantias indicadas à Cláusula Primeira do presente instrumento contratual.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO) – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto da presente licitação, no local designado no Pedido de Compras, de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I, e em conformidade com as especificações do mesmo;
- b) Executar o contrato rigorosamente, conforme estabelecido neste Pregão e seus anexos;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- e) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- f) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o fornecimento a ser prestado;
- g) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
- d) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, **salvo ocorrência** de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - **multa de 0,03% (três décimos por cento) ao dia**, por atraso na prestação do objeto, **sem justificativa aceita pela Administração**, calculada sobre o valor do Pedido de Compra, **até o 5.º (quinto) dia útil**, após o que, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Pedido Global de Compra.

b) **multa de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do Pedido Global de Compra, no caso de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, e no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.

c) **na hipótese de rescisão**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindoia, bem como o impedimento de com ela contratar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**.

d) **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante Prefeitura Municipal de Águas de Lindoia, que será concedida sempre que o detentor da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e, **após decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Título IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

PARAGRAFO QUARTO - A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

PARAGRAFO QUINTO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

PARAGRAFO SEXTO - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

Rua Dr Francisco Beltrão nº 112- Centro-Clevelândia-PR
CEP:85.530-000 (46)3252-4128 cmclevelandia@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Rua Dr Francisco Beltrão, 112 - Centro-Clevelândia-PR
e-mail: cmclevelandia@gmail.com Tel: (46) 3252-2233

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que

se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

PARAGRAFO SEGUNDO - O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Clevelândia/PR, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Clevelândia, _____ de _____ de 2023.

Contratada

CRISTIANO DLUGOSS
Presidente do Legislativo
Contratante